



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, a partir das 14h30, na sede da Procuradoria-Geral da República, Bloco B, sala 307 - Brasília/DF, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua 229.^a Sessão Ordinária com a presença do Dr. Wagner de Castro Mathias Netto (coordenador) do Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho (membro) deste Colegiado. Ausência justificada da Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Foram objeto de deliberações: **1) PROCESSO Nº: 1.34.012.000199/2007-88. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Feito instaurado para monitorar os Programas Bolsa Família e Merenda Escolar e colher sugestões do Grupo de Trabalho sobre o Direito à Alimentação Adequada. Providências solicitadas pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC. É de bom alvitre que o trabalho de revisão seja feito pela própria PFDC, de onde partiu o Ofício Circular com vistas à coleta dos dados. Voto pela remessa à PFDC. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **2) PROCESSO Nº: 1.34.010.000089/2004-93. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na construção de barragens para aproveitamento hidrelétrico. Promoção de arquivamento: alegada prescrição. Matéria que escapa às atribuições da 1ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 4ª CCR. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **3) PROCESSO Nº: 1.29.000.002312/2010-64. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta inconstitucionalidade do art. 3º, da Lei 6.194/74. Alegada contrariedade ao art. 196, da CF/88. Responsabilidade do Estado em prestar atendimento médico a todos, independente de ser contribuinte ou não. Legitimidade constitucional do Senhor Procurador-Geral da República (CF; art. 103). Precedentes da 1ª CCR. Voto pela remessa dos autos ao Senhor. Procurador-Geral da República, para adoção das providências que entender pertinentes. Voto pela remessa dos autos ao Senhor. Procurador-Geral da República, para adoção das providências que entender pertinentes. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **4) PROCESSO Nº: 1.11.000.001182/2011-68. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Cargo de Auxiliar de Biblioteca. Alegada contratação irregular de alunos estagiários, em detrimento de candidatos aprovados no concurso. Concluídas as diligências, não se confirmou a irregularidade apontada nos autos. Candidato já nomeado, em decorrência da vacância do 1º colocado, ocorrida em 22.08.2011. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **5) PROCESSO Nº: 1.11.000.001218/2011-11. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças de Informação. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL. Invasão de detentos fugitivos no local de aplicação das provas. Cancelamento do concurso em razão de tal fato. Alegado prejuízo com deslocamento e hospedagem. Solicitação de realização da prova em João Pessoa/PB. Discricionariedade da banca examinadora. Pretensão de natureza individual. Ausência de interesse social relevante a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **6) PROCESSO Nº: 1.11.000.000531/2010-43. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Concurso Público. Editais nºs 44/2009 e 11/2010. Cargo de professor assistente na área de gestão educacional e práticas educativas. Divulgação de 2(duas) vagas. Retirada de 1 (uma) vaga em decorrência do deferimento de requerimento administrativo formulado por candidata aprovada em concurso anterior, publicidade por meio do Edital nº 42/2010. Posterior indeferimento. Aplicação do

Princípio da Autotutela Administrativa. Ausência de prejuízo aos candidatos, com nomeação e posse de 2(dois) aprovados, número inicialmente divulgado. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **7) PROCESSO Nº: 1.23.000.001396/2011-13. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia do Pará - IFPA. Concurso Público. Edital nº 17/2010. Cargo: Administrador. campus Belém. 1 (uma) vaga. Nomeação do 1º classificado e posterior remoção para o campus Marabá. Alegação de eventual desrespeito aos normativos que regem o processo de remoção, que prevê um prazo mínimo para permanência no local para o qual o candidato concorreu. Ausência de irregularidade. A remoção ocorreu a pedido, a critério da administração. Exercício do poder discricionário do gestor público. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **8) PROCESSO Nº: 1.23.000.001766/2011-12. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidade em concurso público. Organização: Fundação Getúlio Vargas - FGV. Alegada não utilização de critérios adequados portadores de necessidade especiais. Impossibilidade do MPF analisar o conteúdo técnico de junta médica. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **9) PROCESSO Nº: 1.26.001.000018/2010-10. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Pólo Petrolina/PE. Edital nº 01/2008. Suposta irregularidade no preenchimento de vagas por servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em detrimento dos aprovados em concurso. Devidamente ocorrida a nomeação do candidato aprovado para a única vaga destinada ao Município. Ausência de autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, para nomeação dos classificados para cadastro de reserva. Mera expectativa de direito. Determinação de retorno ao órgão de origem para todos os servidores cedidos. Inexistência de motivos para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **10) PROCESSO Nº: 1.18.000.002364/2010-14. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Ministério Público da União. Cargo de Técnico Administrativo - Especialidade Transporte. Exigência de teste de aptidão física e de prova prática de direção veicular. Alegada violação à Lei nº 11.415/2006 e à Constituição Federal. Improcedência. Exigências que atendem ao princípio da legalidade. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **11) PROCESSO Nº: 1.14.000.001713/2010-20. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal da Bahia. Edital nº 03/2010. Discriminação de graduados em Biomedicina em face dos graduados em Farmácia - Bioquímica. Negativa de acesso ao cargo de Professor Assistente para Estágio Supervisionado em Análises Clínicas/ Microbiologia e Imunologia Clínica. Proteção a interesse de categoria profissional. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **12) PROCESSO Nº: 1.16.000.002220/2011-13. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social - DATAPREV. Prorrogação do prazo de validade por tempo inferior ao descrito por edital. Mérito administrativo. Poder Discricionário. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **13) PROCESSO Nº: 1.18.000.000150/2010-11. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Goiás - COREN-GO. Irregularidades nas contratações de empregados, em especial menores aprendizes. Situação regularizada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **14) PROCESSO Nº: 1.28.000.000073/2004-05. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Direitos Sociais. Programa Bolsa Família. Sobra de vagas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Número de famílias cadastradas

no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), superior ao número de famílias beneficiadas. Eventual demanda reprimida. A inclusão no Cadastro Único não gera direito de concessão de benefício do Programa. Priorizadas as famílias com renda per capita mais baixa. Apenas dois municípios do RN não atingiram a meta de cobertura do Programa Bolsa Família - PDF. Nos demais municípios, o número de famílias beneficiadas foi superior à estimativa inicial. Lançamento do Plano Brasil sem Miséria. Expansão da meta nacional. Atendimento satisfatório. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **15) PROCESSO Nº: 1.34.012.001266/2008-62. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Administração Pública. Supostas irregularidades no recebimento do benefício do programa -Bolsa Família- por pessoas que não estariam residindo no Município de Cananéia/SP. Esclarecimentos prestados. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **16) PROCESSO Nº: 1.10.000.000544/2011-31. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Direito Social. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Supostas irregularidades na regularização das posses de moradores do seringal Novo Destino no Município Manoel Urbano/AC. Processo de demarcação para regularização fundiária. Conformidade com a Lei nº. 11.952/2009. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **17) PROCESSO Nº: 1.33.005.000575/2011-47. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na edificação de capela com imagens religiosas em imóvel público. Estado laico. Ausência de violação ao art. 19, da CF/88. Tradição romanista. Inexistência de aliança entre Estado e Igreja. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **18) PROCESSO Nº: 1.27.000.002254/2011-24. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Educação. Unidade Escolar João Emílio Falcão Costa – Teresina/PI. Local destinado para a realização das provas do ENEM. Alegação de estrutura física imprópria e inadequada. Diligências. Unidade que atende as exigências mínimas para a realização do exame. Ausência de medidas a serem adotadas pelo MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **19) PROCESSO Nº: 1.28.000.000481/2008-82. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Marinha do Brasil - Comando do 3º Distrito Naval. Processo seletivo. Aviso de convocação nº 01/2008. Cadastramento de profissionais para a prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV). Critérios de seleção. Análise da documentação, entrevista e inspeção de saúde. Recomendação expedida pelo MPF com a determinação para que fosse adotado critérios objetivos para a seleção. Não acatamento. Proposta Ação Civil Pública. Sentença pela improcedência. Desnecessidade de prova escrita. Categoria especial de servidores (Art. 142, § 3º, inc. VIII da CF/88). Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **20) PROCESSO Nº: 1.28.000.000150/2008-42. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Sistema Único de Saúde - SUS. Lista dos Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica. Possibilidade de inclusão do medicamento RITUXIMABE (Mabthera) recomendado para o tratamento de púrpura trombocitopênica idiopática- PTI. Pedido de incorporação negado. Ausência de autorização na ANVISA do uso do medicamento para tratamento de PTI. Inexistência de estudos que comprovem a real eficácia do rituximabe para tal indicação. Fornecimento, pelo SUS, de outros medicamentos indicados para utilização no caso de PTI. Desnecessidade de inclusão do medicamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **21) PROCESSO Nº: 1.28.000.000801/2011-08. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES. Portaria SAS/MS nº 134/2001. Proibição do cadastramento no CNES de profissionais de saúde em mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme estabelece o Art. 37, inciso XVI, alínea “c” da CF. Descumprimento pelo Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL e pela Maternidade Escola

Januário Cicco - MEJC. Recomendações expedidas. Acatamento. Situações regularizadas. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **22) PROCESSO Nº: 1.33.002.000001/2011-07. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Saúde. Secretaria de Estado da Saúde. Procedimento médico. Radiocirurgia por estereotaxia para continuidade ao tratamento de um neurinoma acústico. Não disponibilidade pelo SUS em Santa Catarina. Procedimento agendado no Sistema da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade - CNRAC. Radiocirurgia realizada no Hospital de Câncer em Goiânia/GO, em 15.06.2011. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **23) PROCESSO Nº: 1.12.000.000449/2011-62. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Segurança Pública. Omissão por parte do Ministério Público do Estado Amapá. Envio de cópia ao MPE. Ausência de atribuição do MPF. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **24) PROCESSO Nº: 1.10.000.000387/2011-63. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade nas condições de trabalho de policiais federais nos postos de fronteira do Estado do Acre. Diligências. Irregularidades não verificadas. Condições de trabalho consideradas apropriadas para o local e para o serviço desenvolvido. Exaurimento da atuação Ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **25) PROCESSO Nº: 1.29.011.000272/2010-97. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Fundação Universidade Federal do Pampa - Unipampa/RS. Pedido de abertura de processos administrativos disciplinares. Eventual demora na publicação dos atos que constituem as comissões de julgamento. Constituição da Comissão por meio da Portaria Unipampa nº 1040/2011 e admissão das denúncias dos servidor. Ausência de motivos que justifiquem a continuidade do presente feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **26) PROCESSO Nº: 1.00.000.010252/2011-52. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Mandado de Segurança. Entendimento do PGR e dos participantes do 2º encontro nacional da 1ª CCR. Precedentes. Artigo 12, parágrafo único da Nova Lei de Mandado de Segurança (lei 12.016/2009). Eventual não manifestação sobre o mérito da pretensão mandamental deve ser externada mediante análise individualizada do caso concreto, em parecer contendo relatório e a indicação dos motivos de fato e de direito que, na hipótese, justificam a não apreciação do mérito. Revogação do enunciado nº 1 da 1ª CCR. Voto pela remessa desta decisão ao Juízo Federal da 16ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **27) PROCESSO Nº: 1.18.000.001665/2011-10. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Departamento de Polícia Federal. Apuração de crime de tráfico internacional de pessoas. Alegada imputação falsa de crime. Matéria criminal. A análise da matéria insere-se mais adequadamente na esfera de atribuições da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **28) PROCESSO Nº: 1.30.002.000055/2008-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar a regularidades da concessão da Rádio El Shaday e de serviço de TV a cabo em Itaocara/RJ. Atuação da ANATEL. Verificada a inexistência de outorga para funcionamento pelo Ministério das Comunicações. Vistoria realizada no local não constatando o funcionamento de atividade clandestina. Atuação do Departamento de Polícia Federal. Instauração de Inquérito Policial. Possível prática do delito previsto no art. 70 da Lei nº 4.117/62. Questão que se insere nas atribuições da 2ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR para sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **29) PROCESSO Nº: 1.15.000.001735/2011-33. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Banco do Nordeste S/A. Negativa de fornecimento de cópia do contrato de financiamento. Questão tipicamente consumerista. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuições da 3ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 3ª CCR para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **30) PROCESSO Nº: 1.34.010.000522/2001-48. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:**

Procedimento administrativo. Meio Ambiente. Mortandade de peixes na Jusante da Hidrelétrica de Volta Grande. Eventual dano ambiental. Matéria inserida nas atribuições da 4ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 4ª CCR para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **31) PROCESSO Nº: 1.15.000.000528/2009-47. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Prefeitura Municipal de Groaíras/CE. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS. Convênio Administrativo. Objeto. Construção de um pontilhão com ombreiras. Obra inacabada. Com a instrução, verificou-se que a construção foi concluída, embora com excesso de prazo. Patrimônio Público, matéria inserida nas atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **32) PROCESSO Nº: 1.24.000.000339/2010-07. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 21ª Região/PB - CRECI-PB. Licitação. Impugnação ao Edital n.º 01/2009. Modalidade Concorrência. Suposta violação a Lei n.º 8.666/93 na cláusula 16.4 do Edital. Matéria inserida nas atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **33) PROCESSO Nº: 1.34.010.000520/2007-44. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Barretos - SP. Recursos Públicos Federais. Suposta aplicação irregular. Possíveis atos de improbidade administrativa. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **34) PROCESSO Nº: 1.30.004.000071/2011-49. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Realização de perícia médica. Apuração de possível ato de improbidade administrativa. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **35) PROCESSO Nº: 1.14.000.001437/2009-66. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Suposta prática de ato de improbidade administrativa praticado por Delegados Federais lotados na Superintendência do Estado da Bahia quando da confecção dos trabalhos de conclusão de curso, no XX Curso Superior de Polícia ministrado pela ANP/DF. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **36) PROCESSO Nº: 1.16.000.000684/2011-95. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Eventuais irregularidades no processo licitatório relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada Diurna e Noturna firmado entre a União por intermédio da Defensoria Pública da União - DPU e a Empresa Coronel Segurança Privada Ltda. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **37) PROCESSO Nº: 1.15.002.000216/2011-38. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Percepção de Auxílio doença. Suposto ato de improbidade decorrente de litigância de má-fé. Atribuição da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **38) PROCESSO Nº: 1.25.000.003456/2010-87. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR. Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEF. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. Cargos de professor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR e Secretário do Município de Ponta Grossa. Suposta acumulação ilegal de cargos públicos. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **39) PROCESSO Nº: 1.16.000.001135/2011-38. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta prática de assédio moral praticado por servidores do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ausência dos pressupostos caracterizadores: conduta voltada à prática de atos atentatórios da personalidade da vítima; prática reiterada e sistematizada da conduta do agente e, por fim, consciência (dolo) da conduta irregular. Precedente da

1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **40) PROCESSO Nº: 1.30.002.000018/2008-62. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Exército Brasileiro. Município de Campos dos Goytacazes/RJ. Eventual ilegalidade em alienação de imóvel da União. Processo Administrativo nº 10768.010101/00-26. Ausência de autorização do Presidente da República ou do Ministro de Estado da Fazenda (Lei nº 9.636/98). Irregularidade não comprovada. Alienação que seguiu os requisitos da lei específica anterior não revogada (Lei nº 5.651/70). Precedente do STJ (REsp nº 1073952/RJ). Arquivamento homologado pela 5ª CCR, por ausência de lesão ao erário. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **41) PROCESSO Nº: 1.28.000.000516/2011-89. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN. Edital nº 2/2010. Cargo: Técnico Administrativo em educação. Supostos abusos praticados pela Comissão Permanente do Vestibular - COMPERVE/UFRN. Exigência excessiva de documentos para concessão de isenção de taxa de inscrição em concurso público. Esclarecimentos prestados. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **42) PROCESSO Nº: 1.28.000.000630/2011-17. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região. Possível irregularidade no Ato 127 de 22/03/2011, realizado pela Presidente do TRT- 21. Irregular nomeação dos candidatos aprovados como portadores de deficiência. Fatos esclarecidos. Inexistência de legislação regulamentando tal tema. Direito de reserva de vagas para deficientes assegurado. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **43) PROCESSO Nº: 1.28.000.000865/2010-10. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Concurso Público. Escola Preparatória de Cadetes do Exército - ESPCEX. Oficialato. Critério de admissão fundado em idade. O ato questionado encontra respaldo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF. RE 600.885/RS. Tribunal Pleno. Rel.(a). Min(a). Carmem Lúcia. Julgamento em 09.02.2011. DJ em 01.07.2011). Considerados válidos, até 31.12.2011, os limites de idade fixados em editais e regulamentos fundados no art. 10 da Lei nº. 6.880/1980. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **44) PROCESSO Nº: 1.26.000.001395/2011-67. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Prazo de 04 dias para inscrição. Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Mérito do ato administrativo. Seleção pública simplificada. Lei nº 8.745/93. Ausência de violação aos princípios da administração pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **45) PROCESSO Nº: 1.20.000.000293/2011-48. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Concurso público. Cargos de Analista. Áreas - Arquivologia; Educação Física; Medicina (do trabalho); Engenharia Civil e Arquitetura (segurança do trabalho). Exigência de pós-graduação. Eventual ilegalidade. Edital retificador nº 04/2011. Retirada a exigência de especialidade para as áreas de arquivologia e educação física. Mantida a exigência para Medicina, Engenharia Civil e Arquitetura. Justificativa. Amparo legal - Lei nº 11.416/2006; Resolução nº 114/CNJ e Resolução nº 70 do CSJT. Requisitos compatíveis com as atribuições dos cargos. Observância do Princípio da Razoabilidade. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **46) PROCESSO Nº: 1.28.000.000510/2011-10. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Tribunal Regional Eleitoral/TRE/RN. Quadro de pessoal. Cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Odontologia. Servidor ocupante do cargo de odontólogo, aprovado em novo concurso para o mesmo cargo. Possibilidade. Compatibilidade de horários. Cumulação em conformidade com o art. 37, XVI, a da CF. Ausência de Irregularidade. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **47) PROCESSO Nº: 1.33.010.000064/2009-31. Relator:** Dr.

Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense- IFC. Edital 001/2009. Cobrança de taxa para interposição de recurso. Ausência de fundamentação legal para a cobrança. Recomendação expedida. Acatamento. Devolução dos valores pagos. Publicidade. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **48) PROCESSO Nº: 1.26.001.000060/2011-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF. Concurso público. Edital nº 35/2010. Cargo: Professor Efetivo. Prova escrita. Identificação do candidato na folha de resposta. Não vedado pelo Edital. Ocorrência que, isoladamente, não compromete a lisura do certame. Alegação do não fornecimento do espelho da prova. Não comprovada a negativa. Questão decidida judicialmente nos autos no Mandado de segurança individual (nº. 0000043-77.2011.4.05.8308, 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Petrolina). Segurança denegada. Expedida Recomendação à UNIVASF para adoção de providências visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos dos concursos públicos para a investidura em cargos públicos. Instaurado Inquérito Civil com o objetivo de acompanhar o cumprimento das determinações do *Parquet*. Ausência de motivo para o prosseguimento deste feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **49) PROCESSO Nº: 1.26.001.000012/2011-23. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF. Concurso público. Edital nº 34/2010. Cargo: Professor de Morfofisiologia Animal. Possibilidade de nomeação de candidata aprovada em 3º lugar, sem a devida formação profissional exigida (titulação mínima). Irregularidade não verificada. Previsão de apenas uma vaga já preenchida pelo 1º colocado. Comprovação da habilitação legal para o cargo deve ser exigida no momento da posse e não da inscrição no concurso, conforme Súmula 266/STJ. Ausência de motivo para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **50) PROCESSO Nº: 1.10.000.000661/2011-02. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade em concurso publico. Processe seletivo simplificado para Professor Temporário e Substituto. Universidade Federal do Acre - UFAL. Edital n.º 04/2011. Data de realização do certame antecipada sem prévia comunicação. Prejuízo. Interesse individual disponível. Atuação do MPF vedada. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **51) PROCESSO Nº: 1.22.003.000055/2006-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Representação. Leiloeiros Públicos Oficiais. Critérios de nomeação e matrícula. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Alegada ilegalidade da Instrução Normativa nº 83/1999/DNRC e inobservância dos requisitos estabelecidos no Decreto nº 21.981/32, que regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial. Promovido o arquivamento na origem com base apenas na alegada exigência de concurso público para o exercício da função de leiloeiro. Objeto mais amplo. Dada a necessidade de se verificar se os requisitos previstos no Decreto nº 21.981/32, para a nomeação do leiloeiro, estavam sendo observados pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, os autos retornaram à origem para esclarecer esse ponto. Diligência realizada. Restou constatado que os requisitos constantes da legislação pertinente estão sendo observados. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **52) PROCESSO Nº: 1.11.000.001014/2011-72. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Reserva de vagas para portadores de deficiência. Ausência de preterição. Ilegalidade afastada. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **53) PROCESSO Nº: 1.25.000.002486/2010-76. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Prova objetiva. INCRA. Edital 01/2010. Cabeçalho de questão. Erro material incontroverso. Ilegalidade patente. Possibilidade de intervenção judicial. Precedente do STJ. Aplicação do princípio da segurança jurídica e boa-fé na espécie. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto

aprovado à unanimidade. **54) PROCESSO Nº: 1.13.000.000036/2011-41. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal do Amazonas - UFAM. Edital nº 30/2010. Provimento de cargos de Magistério. Alegada inobservância do prazo mínimo de sessenta dias entre a publicação do edital e a aplicação da prova escrita. Redução do prazo de sessenta para trinta dias por ato da autoridade de Estado competente, em conformidade com o art. 18, § 2º, do Decreto nº 6.944/2009. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **55) PROCESSO Nº: 1.11.000.000772/2011-73. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Escola de Formação de Sargento das Armas. Aviação do Exército. Limite de idade estabelecida por ato administrativo. Eventual afronta ao Art. 142, § 3º, inciso X da Constituição Federal. Matéria analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 600885/RS (Informativos nºs 580, 608 e 615). Reconhecida a exigência constitucional de edição de lei para o estabelecimento de limite de idade. Vigência dos editais e regulamentos até 31/12/2011. Questão decidida. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **56) PROCESSO Nº: 1.11.000.001084/2011-21. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Instituto Federal de Alagoas - IFAL. Irregularidades no concurso quanto à divulgação antecipada do quantitativo de inscritos (concorrência) em outros locais que não o endereço eletrônico da Comissão organizadora. Suposta ameaça a segurança e ao sigilo do gabarito das provas. Falta de elementos concretos. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **57) PROCESSO Nº: 1.11.000.001171/2011-88. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na emissão de guia de pagamento para o concurso do Instituto Federal de Alagoas. Ausência de irregularidade. Pretensão que visa a recuperação do valor pago. Interesse individual disponível. Atuação do MPF vedada. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **58) PROCESSO Nº: 1.30.005.000018/2010-57. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Concurso Público. Universidade Federal Fluminense - UFF. Cargo: Professor Assistente I de Matemática Financeira. Edital nº 485/09. Apontadas irregularidades na realização das provas e na publicidade dos resultados. Suposto desrespeito aos princípios da legalidade e publicidade. Com a instrução, restou evidenciado que todo o procedimento seguiu as regras previstas no edital, bem como nas Resoluções nº 46/91 e nº 54/91. Garantido amplo acesso às informações do Processo Seletivo. Irregularidades não confirmadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **59) PROCESSO Nº: 1.18.000.000698/2011-34. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Edital nº 13/2011. Cargo 3 - Analista de Sistemas/Desenvolvimento de Sistemas. Exigência de experiência profissional de 6 meses. Regime de pessoal celetista. Legalidade da exigência (Art. 442-A da CLT). Precedente do STJ: REsp. 801982/RJ. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **60) PROCESSO Nº: 1.30.001.003241/2011-77. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Nacional do Câncer - INCA. Cargo: Tecnologista Júnior - Área: Medicina - Especialidade: cirurgia de cabeça e de pescoço. Banca examinadora: Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE. Suposta falta de divulgação de gabaritos oficiais e de explicitação dos critérios adotados na correção das provas discursivas. Com a instrução, restou demonstrado que os princípios constitucionais, norteadores da atuação da Administração Pública, estão sendo observados, sobretudo o da publicidade, do contraditório e da ampla defesa. Irregularidade não configurada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **61) PROCESSO Nº: 1.04.004.000741/2009-01. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Polícia Rodoviária Federal. Organizado pela Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência - FUNRIO. Possível beneficiamento de candidatos. Necessidade de

unicidade de atuação extrajudicial devido o concurso ser de âmbito nacional. Existência de atuação da Procuradoria da República do Rio de Janeiro em casos semelhantes e referentes ao mesmo concurso. Desnecessidade de atuação de outra Procuradoria. Respeito aos Princípios da Unidade, economicidade e segurança jurídica. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **62) PROCESSO Nº: 1.16.000.002385/2011-95. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF. Concurso. Edital nº 25, de 15 de julho de 2009, para provimento de vagas no cargo de policial rodoviário federal. Possível descumprimento ao edital do certame, por supostamente haver curso de formação de policiais com carga horária menor que a necessária. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **63) PROCESSO Nº: 1.16.000.003243/2011-45. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Tribunal de Contas da União - TCU. Edital Nº 02 -TCU-AUFC/2011. Não previsão de realização de provas em todos os Estados da Federação. Ausência de irregularidade. Discricionariedade Administrativa. Exaurida a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **64) PROCESSO Nº: 1.18.000.002434/2010-34. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso público. Exército Brasileiro. Edital para Seleção ao Estágio de Serviço Técnico 2010/2011. Cargo: Oficial Técnico Temporário. Limitação etária. Matéria judicializada. Ação Civil Pública nº 52865-59.2010.4.01.3500. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. STF - decisão proferida no RE nº 600885/RS, considerando válidos, até 31.12.2011, os limites de idade fixados em editais e regulamentos fundados no art. 10 da Lei nº. 6.880/1980. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **65) PROCESSO Nº: 1.18.000.001872/2011-66. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Goiás - INCRA. Edital nº 1/2010. Abertura de processo licitatório para contratação de equipe composta por 1 (um) coordenador, 4 (quatro) antropólogos e 2 (dois) assistentes. Não convocação de aprovados no Concurso. Existência de Procedimento Administrativo correlato (PA nº 1.18.000.001796/2011-99, em trâmite na PR/GO, com objeto idêntico ao destes autos). Duplicidade que compromete sobremaneira o desempenho da atividade administrativa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **66) PROCESSO Nº: 1.18.000.001188/2011-84. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Departamento da Polícia Rodoviária Federal - DPRF. Concurso Público. Edital nº 01/2008. Autorização da Presidência da República para nomeação de candidatos aprovados remanescentes. Iminente expiração do prazo de eficácia do concurso inviabilizando a nomeação em virtude de não haver tempo hábil para a realização do curso de formação profissional, etapa anterior obrigatória. Providências. Curso ministrado, em caráter excepcional, com carga horária reduzida, no período de 15/06 a 06/07/2011. Complementação posterior da formação para cumprimento da carga horária. Viabilizada a convocação dos excedentes. Atendimento ao interesse público. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **67) PROCESSO Nº: 1.18.000.001038/2011-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Furnas. Irregularidades no edital nº 01/2009 quanto à seleção de profissionais de nível médio - técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica. Fatos esclarecidos. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **68) PROCESSO Nº: 1.18.000.000273/2011-25. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Irregularidades no edital do 5º concurso quanto à previsão do número de vagas e regras para nomeação. Fatos esclarecidos. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **69) PROCESSO Nº: 1.18.000.000341/2011-56. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. TRF 1ª Região. Preterição de candidatos aprovados no 4º concurso. Lei federal nº 12.011/2009 - criação de 230 (duzentas e

trinta) Varas Federais. Resolução nº 102/2010/CJF - distribuição das localidades das Varas e suas instalações. Criação das Varas de Jataí e Goiânia para agosto do corrente ano. Prazo de validade do certame: 1º.6.2011, para técnico; e 28.11.2011, para analista. Varas implementadas posteriormente. Aproveitamento dos candidatos aprovados no 4º concurso. Impossibilidade. Preterição não configurada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **70) PROCESSO Nº: 1.18.000.000066/2011-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de Goiás - UFG. Edital 71/2010. Alegada ausência de banca avaliadora na etapa de instalação do concurso. Demonstrada a regularidade na participação dos servidores, devidamente designados pela UFG, mediante portaria, para cumprimento do trâmite relativo à instalação do concurso. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na denúncia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **71) PROCESSO Nº: 1.24.000.001529/2009-08. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Suposta irregularidade na requisição de grande número de servidores para o TRE/PB. Requisitados permanecendo nos cargos por tempo superior ao permitido. Acórdão do TCU determinando o retornos dos servidores requisitados. Informações prestadas a respeito dos servidores requisitados, prazo de permanência no órgão e justificativa de permanência além do prazo. Falta de servidores no órgão. Necessidade de permanência dos requisitados. Matéria judicializada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **72) PROCESSO Nº: 1.24.000.001815/2010-07. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal da Paraíba - UFPB. Concurso Público. Edital nº 84/2010. Cargo de Professor Adjunto em Bioquímica. Exigência de Doutorado em Bioquímica ou áreas afins. Indeferimento de inscrições. Ausência de apresentação de comprovante de titulação no ato da inscrição. Providências adotadas. Deferimento das inscrições pelo Conselho de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN, por meio recursal. Comprovação de titulação é requisito para a posse, não para inscrição. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **73) PROCESSO Nº: 1.22.014.000107/2009-22. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Concurso Público. Edital DRH nº 79/2009. Universidade Federal de Lavras - UFLA. Intuito supostamente arrecadatório. Não configuração. Não concessão de vistas a provas. Expedidas as Recomendações nº 05/2006 e 06/2009. Recomendações acatadas. Irregularidades sanadas. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **74) PROCESSO Nº: 1.18.000.000130/2011-13. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Federal Goiano - IFG. Edital nº 3/2010. Falta de previsão de nomeação dos aprovados. Concurso com prazo de validade não expirado. Nomeação que fica à discricionariedade da Administração Pública, salvo se configurada a necessidade do serviço, o que não restou comprovado nos autos. Ausência de irregularidades e de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **75) PROCESSO Nº: 1.20.000.000606/2011-68. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Concurso Público. Ministério Público da União. Encaminhamento, pelo AGU, de cópia de Ação Ordinária promovida em face do MPU e do CESPE. Solicitação de subsídios jurídicos e fáticos à Unidade Ministerial. Expediente administrativo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **76) PROCESSO Nº: 1.26.000.000520/2010-31. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Administração Pública. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Leis nº 10.098/2000 e 10.436/2002, regulamentadas pelos Decretos nº 5.296/04 e Decreto nº 5.626/05. Capacitação de servidores capacitados para uso, difusão, tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa. Irregularidade sanada no curso do Procedimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **77) PROCESSO Nº:**

1.14.007.000031/2011-11. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Alegada irregularidade praticada por jornalistas e editores de revistas, jornais, boletins e periódicos em circulação na cidade de Vitória da Conquista/BA. Alegada violação ao Decreto-Lei nº 972/69, regulamentado pelo Decreto nº 83.284/79. Não recepção dos Decretos pela Carta Magna. Aplicação do princípio da legalidade (art. 5º, II, CF/88). Precedente do STF: ADPF 130. Questão já resolvida no âmbito judicial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **78) PROCESSO Nº: 1.28.000.001140/2011-20. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Administração Pública. Prefeitura de Natal/RN. Possível não aplicação de mínimo constitucional da receita de impostos na educação. Análise pelo Núcleo de Combate à Corrupção e Outros Ilícitos (NCC). Atribuição do Ministério Público Estadual na fiscalização dos recursos aplicados nos municípios. Fato que já está sendo apreciado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Princípios da eficiência e da economicidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **79) PROCESSO Nº: 1.33.005.000308/2011-70. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para verificar suposta irregularidade na construção de condomínio vertical. Alegada falta de autorização para construção do empreendimento. Irregularidades inexistentes. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **80) PROCESSO Nº: 1.29.016.000108/2011-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Pedido de intervenção ministerial no sentido de agilizar o andamento de demanda processual em trâmite na Justiça do Trabalho de Cruz Alta-RS. Ausência de direito difuso, coletivo ou individual homogêneo que reclame a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **81) PROCESSO Nº: 1.10.000.000160/2011-18. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Direito Social. Moradia. Segurança. Residências em situação de risco localizadas nos Bairros de Aeroporto Velho e Cidade Nova às margens do Rio Acre/AC, em razão do desbarrancamento (erosão) de terras. Propositura de Ação Civil Pública pelo MPE e MPF. Determinação de remoção das famílias. Execução da sentença suspensa face à interposição de recurso pelo Ente Público. Adoção de outras providências pelo MPF. Diligências. Providências das autoridades locais. Retirada das famílias das áreas de risco e inclusão em cadastros de obtenção da casa própria. Ausência de motivo para a continuidade do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **82) PROCESSO Nº: 1.22.003.000258/2011-24. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Direito Social. Universidade Federal de Uberlândia - UFU. Auxílio transporte. Cancelamento. Garantidos o contraditório e a ampla defesa. Questão que vem sendo discutida judicialmente (Mandado de Segurança nº 8369-69.2011.4.01.3803, em trâmite na 1ª Vara Federal). Ausência de irregularidade que legitime a atuação do *Parquet* Federal. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **83) PROCESSO Nº: 1.23.002.000369/2009-99. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Alegação de supostos descontos indevidos no benefício da aposentadoria. Esclarecimentos prestados. Descontos efetuados em decorrência de dois fatores: 1) pagamento indevido de auxílio suplementar concomitante a aposentadoria por invalidez; 2) pagamento de empréstimos bancários contraídos pelo representante. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **84) PROCESSO Nº: 1.28.000.001798/2010-51. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Instrução de Serviço nº 01/2009 - GAB/SR/DPF/RN. Entrada não permitida a pessoas em trajes sumários e de banho no interior da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, salvo na condição de conduzido ou intimado, ou ainda mediante autorização do DREX ou DRCOR. Não se mostra desarrazoada a referida norma, já que visa a resguardar a moralidade e a decência no interior da Instituição Pública. Ausência de irregularidade na norma indicada ou mesmo na conduta dos agentes públicos no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **85)**

PROCESSO Nº: 1.33.008.000379/2011-42. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento da Lei 11.126/05 e Decreto regulamentar nº 5904/2006. Matéria que deve ser apurada, em princípio, pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (Art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 5.904/06). Comunicação do feito ao referido órgão. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **86) PROCESSO Nº: 1.10.000.000647/2010-10. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades no traslado de brasileiros repatriados da Bolívia após conflito instaurado naquele País. Confisco Boliviano. Interferência do Governo Brasileiro. Eventual descaso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em adotar providências à acomodação dos cidadãos, bem como na criação e administração dos Projetos de Assentamento. Diligências. Informações do INCRA: Criação do Plano de Ação Emergencial; encaminhamento do Relatório das Atividades 2010 e Plano de Trabalho para 2011/2012. e comprovação da intermediação de recursos e procedimentos para o tratamento das famílias brasileiras. Não verificada irregularidades que demandem a intervenção do MPF. Ausência de elementos que justifiquem a continuidade do presente feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **87) PROCESSO Nº: 1.34.014.000153/2011-25. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Direitos e garantias fundamentais. Mandado de Segurança nº 0007291-07.2010.403.6103. Recusa à concessão de carga dos processos, por parte da Delegacia da Receita Federal de São José dos Campos. Possível ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa e ao Estatuto dos advogados- Lei nº 8.906/94. Implantação do Processo administrativo eletrônico na unidade. Utilização do disposto no art. 38 da Lei nº 9.250/95 em face da Lei nº 8.906/94. Ausência de Irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **88) PROCESSO Nº: 1.34.008.100043/2010-61. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças Informativas. Intolerância religiosa. Tenda de Umbanda Lúcia Oiá e Caboclo 7 Cachoeiras. Possível perturbação ao sossego da população devido aos eventos realizados no templo. Ausência de alvará de funcionamento com permissão para músicas. Providências adotadas para melhorar acústica do local, evitando incômodos. Juntada da cópia do alvará de funcionamento atual. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **89) PROCESSO Nº: 1.26.001.000131/2011-86. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade ocorrida na Universidade Federal do Vale do São Francisco- UNIVASF. Exposição de esculturas de órgãos genitais masculinos. Confecção pelos alunos do colegiado de Artes. Liberdade de expressão (CF; Art. 5º, IX). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **90) PROCESSO Nº: 1.29.011.000115/2011-62. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Empresas Seguradoras. Condicionamento da liberação de apólice de seguro à apresentação de certidão narrativa, dificultando a contratação de motoristas. Matéria idêntica em análise na Procuradoria do Trabalho em Uruguaiana/RS, nos autos do IC nº 29/2008. Envio de cópias dos autos à PRT para conhecimento. Ausência de interesse na continuidade do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **91) PROCESSO Nº: 1.11.000.000614/2011-13. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade no regulamento do Circuito Nacional de Corrida do Carteiro. Organização Santana Assessoria Esportiva. Alegada violação aos direitos dos portadores de deficiência. Inocorrência. Ausência, ainda, de interesse Federal que justifique a atuação do MPF. Corrida organizada por empresa privada, em nada afetando os serviços prestados pela ECT. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **92) PROCESSO Nº: 1.11.000.000858/2011-04. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Solicitação encaminhada ao MPF para que requeira à Universidade Federal de Alagoas - UFAL os processos administrativos em nome do requerente. Necessidade de formulação de requerimento administrativo. Providência a cargo do representante. Não demonstrada

a recusa da UFAL no atendimento. Ausência de direito difuso, coletivo ou individual homogêneo que reclame a atuação do *Parquet*. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **93) PROCESSO Nº: 1.28.000.000459/2011-38. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN. Impedimento de acesso às dependências do CREA e à informações de interesse profissional, a profissional registrado. Medidas adotadas pelo Conselho, face a práticas recorrentes de perturbação da ordem, dilapidação do patrimônio do órgão, desacato e ameaças a servidores públicos. Decisão tomada pelo órgão pautada na legalidade e razoabilidade. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **94) PROCESSO Nº: 1.23.000.001882/2011-31. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades no fechamento da Defensoria Pública da União no Pará. Inexecução dos contratos de copeiragem e de limpeza e conservação. Impossibilidade de tratamento adequado e de manutenção das instalações físicas. Recomendação expedida pelo MPF. Atendimento. Adoção das medidas cabíveis. Reabertura da DPU/PA. Iniciados os procedimentos para os processos de contratação. Irregularidade sanada. Ausência de elementos que justifiquem a continuidade do presente feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **95) PROCESSO Nº: 1.15.002.000030/2011-89. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Educação. Centro Ecumênico Teológico do Nordeste - CEESTNE. Oferta de cursos livres. Veiculada a informação de que os certificados poderão ser convalidados por outra instituição de ensino superior credenciada pelo MEC para obtenção de diploma de curso superior. Impossibilidade de convalidação por outras instituições. Questão judicializada (Ação Civil Pública de nº 0004700-14.2010.04.05.8400). Ação proposta em outra unidade da federação. O ajuizamento de outra ação, com o mesmo fim, pelo Ministério Público Federal, só que em outra unidade da federação, induziria desnecessária litispendência. Prevenção do juízo em que proposta a primeira ação. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Exaurida a atuação ministerial no âmbito administrativo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **96) PROCESSO Nº: 1.28.000.000753/2011-40. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN. Não oferecimento de estágio em serviço social. Alunos da Faculdade de Excelência Educacional do Rio Grande do Norte - FATERN. Não formalização de convênio. Portaria nº 313/2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **97) PROCESSO Nº: 1.28.000.000535/2011-13. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na Direção da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias - UECA. Realização de processo eleitoral. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **98) PROCESSO Nº: 1.23.000.001041/2011-24. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Suposta ilegalidade no financiamento do FIES. Exigência de idoneidade cadastral para aditar o contrato. Descumprimento da decisão proferida na ação de nº 2002.38.02.000427-0. Informações do MEC alegando o reconhecimento da decisão e o aditamento do contrato das pessoas que não haviam conseguido anteriormente. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **99) PROCESSO Nº: 1.12.000.000452/2011-86. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal do Amapá - UNIFAP. Processo Seletivo para ingresso no curso de Matemática. Possível incapacidade em didática de Professores que ministram as matérias de Pré-seleção. Ausência de indícios de ilegalidade. Exercício da atuação discricionária da Administração. Mérito Administrativo. Vedada intervenção ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **100) PROCESSO Nº:**

1.26.000.000384/2011-60. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Vestibular. Sistema de cotas. Aprovação no Concurso do ENEM/Vestibular COVEST (2010). Bacharelado em Direito. Negativa de matrícula: portador de certificado de conclusão do ensino médio por exame supletivo. Ação mandamental proposta pelo interessado. Irregularidade posteriormente sanada com a edição da Resolução 09/2011/CCEPE. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **101) PROCESSO Nº: 1.27.000.002017/2011-63. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Educação. Faculdade de Ensino Superior de Floriano Ltda. - FAESF. Permissão de matrícula em disciplina concomitante com outra que era pré-requisito. Reclamado tratamento igual por outro aluno. Negativa. Alegada violação ao princípio da isonomia. Ofensa não configurada. Questão pontual que visou a atender as peculiaridades da situação acadêmica da aluna, egressa de outra faculdade, a fim de adequar sua grade curricular para que não sofresse maiores prejuízos. Medida inserida na autonomia didático-científica da IES. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **102) PROCESSO Nº: 1.24.000.000328/2011-08. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Educação. Universidade Federal da Paraíba - UFPB. Vestibular. Aprovação. Sistema de cotas. Requisitos. Não preenchimento. Matrícula. Indeferimento. Ausência de irregularidades e de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **103) PROCESSO Nº: 1.24.000.001101/2011-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado com base em ofício enviado pelo Conselho Federal de Educação Física, encaminhando nota técnica emitida pelo Ministério da Educação. Documento com conteúdo, tão-somente, informativo. Ausência de fato concreto a ensejar a atuação do MPF. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **104) PROCESSO Nº: 1.12.000.000237/2011-85. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Educação. Administração Escolar. Universidade Federal do Amapá - UNIFAP. Alegada ausência de estrutura física e de pessoal para absorver a demanda dos novos cursos previstos em processo seletivo lançado. A abertura dos novos cursos está prevista no Acordo de Metas 037, celebrado entre o Ministério da Educação e UNIFAP, além de contar com a autorização do Conselho Superior da Instituição. Matéria inserida na autonomia universitária. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na denúncia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **105) PROCESSO Nº: 1.24.000.000917/2011-88. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Erro no sistema de repasse do financiamento estudantil a alunos de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança - Paraíba/PB. Informação corrigida. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **106) PROCESSO Nº: 1.15.000.000185/2011-35. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Educação. Universidade Federal do Ceará. Ausência de comprovante de matrícula do vestibular 2011.1. Encerramento do prazo para as matrículas. Representação apócrifa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **107) PROCESSO Nº: 1.23.000.001624/2011-55. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal do Pará - UFPA. Curso de Psicologia. Trancamento de matrícula. Pretensão de reingresso. Inadmissão. Aprovação de novo Projeto Pedagógico para o curso. Ausência de oferta das disciplinas do segundo bloco no qual pretendia se matricular a interessada. Permitida a matrícula imediata da interessada no terceiro bloco e deferida a matrícula no segundo bloco para o ano de 2012, em razão do não oferecimento das disciplinas do referido bloco no corrente ano. Irregularidade sanada no curso do procedimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **108) PROCESSO Nº: 1.33.002.000182/2011-63. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:**

Procedimento Administrativo. Educação. Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC. Não autorização para realização de dois estágios, de matérias distintas, simultaneamente. Exigência de Pré- Requisitos. Possível desrespeito ao Regimento Interno da Instituição e a Resolução 169/CONSUN/2010. Geração de atraso para formação de acadêmicos. Esclarecimentos prestados. Eliminação dos pré-requisitos exigidos. Permissão para efetivação de matrículas nos dois estágios. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **109) PROCESSO Nº: 1.20.000.001302/2011-18. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Exame da OAB 2009.2. Realização CESPE/UNB. Matéria jornalística do periódico “A gazeta” que noticia irregularidades na correção das provas. Assunto idêntico ao tratado nas Peças de Informação nº 1.20.000.001101/2009-04, apenso do PA nº 1.16.000.004126/2009-84, arquivado sob o fundamento de ausência de ilegalidade. Arquivamento homologado. Precedente. Ausência de motivo para a continuidade do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **110) PROCESSO Nº: 1.29.004.000741/2011-48. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades ocorridas na impressão da prova e do gabarito do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2010. Exame anulado e posteriormente remarcado. Alegação da Representante de ter sofrido prejuízo material e moral. Ausência de atribuição do MPF para atuar na análise individual de eventuais danos sofridos. Atuação sob a ótica do Direito Coletivo na apresentação de argumentos favoráveis à anulação. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **111) PROCESSO Nº: 1.36.000.000688/2010-08. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para verificar a possibilidade de extradição de cidadão nacional em decorrência de inadimplência contratual. Remessa dos autos à Assessoria de Cooperação Jurídica Internacional (fls. 11/12). Retorno dos autos à 1ª CCR (fl. 15). Impossibilidade jurídica da extradição. Ausência de prática de crime. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **112) PROCESSO Nº: 1.29.000.000472/2011-50. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Benefício previdenciário. Indeferimento. Solicitação ao MPF de providências no sentido de que seja reconhecido o direito ao benefício. Ausência de direito difuso, coletivo ou individual homogêneo a ensejar a atuação do *Parquet*. Cópia dos autos enviada à Defensoria Pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **113) PROCESSO Nº: 1.26.000.002364/2011-23. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Previdência social. Solicitação de reparação civil relacionada a benefício do INSS. Ausência de direito difuso, coletivo ou individual homogêneo a legitimar a atuação do MPF. Indeferimento da representação. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **114) PROCESSO Nº: 1.30.004.000026/2011-94. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Benefício previdenciário. Cessação. Suposto desrespeito a decisão judicial proferida pelo Juízo Federal de Itaperuna. Interpretação equivocada. Benefício restabelecido por ordem judicial. Questão resolvida judicialmente. Injustificada a continuidade do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **115) PROCESSO Nº: 1.34.018.000080/2011-31. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Processo Seletivo. Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação de Capelães da Aeronáutica do ano de 2012. Eventual discriminação religiosa e restrição sexual no edital. Suposta negativa de participação de candidatos com religião distinta da católica ou de sexo feminino. Irregularidades não configuradas. Restrição das vagas a Capelães Católicos em razão do preenchimento anterior das vagas para Capelães Evangélicos. Ausência de proibição à participação de mulheres, desde que tal condição seja compatível com o exercício do ministério religioso, segundo normas de cada ordem religiosa. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **116) PROCESSO Nº:**

1.27.000.001806/2011-87. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Processo seletivo. Universidade Federal do Piauí - UFPI. Benefício. Residência Universitária. Bolsa Permanência. Concessão. Alegada ausência de isonomia nos critérios do processo de concessão de benefícios. Concluídas as diligências, não foi possível observar sequer indícios de irregularidades no processo de seleção para obtenção dos benefícios. Interesse restrito à esfera individual do interessado. Ausência de direito ou interesse com repercussão social relevante que legitime a atuação do *Parquet*. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **117) PROCESSO Nº: 1.23.000.001194/2011-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará - IFPA. Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas ao Cargo de professor substituto. Edital nº 006/2011. Avaliação. Fase única. Análise de currículo. Ausência de previsão legal. Seleção adotada como uma modalidade excepcional. *Déficit* do quadro efetivo de professores no campus de Belém. Questão que está sendo apurada nos autos do PA nº 1.23.000.001060/2011-51. Modalidade de seleção que não atende aos ditames Constitucionais e Legais. Processo concluído. Aplicação do Princípio da Segurança Jurídica. Voto pela homologação da decisão de arquivamento e sugiro o envio de Recomendação ao IFPA para que se abstenha de promover a contratação de professores utilizando a forma simplificada de seleção. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **118) PROCESSO Nº: 1.15.000.003142/2010-21. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Pedido de adoção de providências para o reconhecimento da medicina de emergência como especialidade médica. Suposta ofensa à população brasileira que não tem atendimento médico de emergência qualificado e ao médico que não pode se tornar especialista em tal área. Ausência de atribuição do MPF. Impossibilidade de atuação ministerial no sentido de regulamentar o reconhecimento ou forçar que ele seja regulamentado por outro Órgão. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **119) PROCESSO Nº: 1.28.000.000918/2011-83. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL. Solicitação de nova cirurgia corretiva (URETROTOMIA). Remessa dos autos à Defensoria Pública da União - DPU. Adoção de providências. Pretensão atendida. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **120) PROCESSO Nº: 1.28.000.000902/2011-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL. Programa de Oftalmologia (catarata). Marcação exclusivamente via telefônica. Divulgação ampla do período de agendamento. Grande demanda. Impossibilidade de atendimento a todos os Interessados. Princípio da Reserva do Possível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **121) PROCESSO Nº: 1.28.000.000704/2011-15. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Pedido de permissão, do Ministério da Saúde, para uso do medicamento zoladex ou goserrelina no tratamento de adenocarcinoma. Autorização de uso somente para tratamento de leiomioma e endometriose. Informações da Secretaria de Atenção à Saúde alegando que o medicamento já é utilizado pelo SUS no tratamento de adenocarcinoma. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **122) PROCESSO Nº: 1.33.001.000240/2010-88. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Demora na realização de procedimento cirúrgico. Portador de retinopatia diabética. Após efetuadas as diligências necessárias, restou demonstrado que todas as cirurgias indicadas para o caso foram realizadas, tendo assim o exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **123) PROCESSO Nº: 1.33.001.000140/2011-32. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina. Não fornecimento do medicamento xalacón (latanoprost+timolol), colírio para o tratamento de glaucoma. Medicamento não padronizado pelo protocolo de diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde - SUS.

Disponibilidade de medicamentos alternativos. Possibilidade da substituição de acordo com parecer do médico responsável. Cientificado o interessado. Ausência de manifestação. Eventual desinteresse em dar continuidade ao feito. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **124) PROCESSO Nº: 1.12.000.000572/2009-69. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada por policiais Rodoviários Federais. Não comprovação, pelo interessado, dos fatos apontados na representação. Impossibilidade de investigar as ilegalidades apontadas. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **125) PROCESSO Nº: 1.25.009.000812/2011-10. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Segurança Pública. Estruturas Carcerárias. Condições Precárias. Super lotação. Ausência de estrutura básica e profissionais qualificados para o serviço. Ações Cíveis Públicas já ajuizadas. nº 2009.70.04.002025-8 e 5000698-57.2010.404.7004. Questão Judicializada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **126) PROCESSO Nº: 1.26.001.000152/2010-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Alegação de discriminação e perseguição pela Administração Pública do Estado de Pernambuco. Ausência de reconhecimento do grau de lesão sofrido em acidente automobilístico por servidor público militar. Pedido de acompanhamento do processo da FUNAPE, no qual solicita a revisão da decisão administrativa do Conselho de Administração para que lhe seja concedido a promoção à 3º Sargento. Questão analisada no âmbito do Ministério Público Estadual quanto à regularidade da perícia médica. Ausência de direito difuso, coletivo ou individual homogêneo que reclame a atuação do MPF. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **127) PROCESSO Nº: 1.15.000.001086/2011-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Alegação de omissão quanto ao oferecimento de cursos e treinamentos a servidores de nível médio. Eventual preferência no oferecimento a servidores de nível superior. Questão referente a planejamento interno do Órgão. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **128) PROCESSO Nº: 1.15.000.001542/2011-82. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar funcionamento irregular de empresas que prestam serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e serviço de comunicação. Ausência de atribuição da tutela coletiva. Remessa de cópia da documentação ao núcleo criminal da PR/CE. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **129) PROCESSO Nº: 1.15.000.001208/2011-29. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Marinha do Brasil. Serviço Público. Qualidade. Auxílio-doença. Concessão. Necessidade prévia de inspeção médica domiciliar. Alegada demora. Inspeção já realizada. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **130) PROCESSO Nº: 1.11.000.001188/2011-35. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Negativa de renovação de benefício previdenciário. Irresignação da segurada em face do atendimento que lhe foi prestado por peritos do INSS na agência Jatiúca, município de Maceió (AL), que não reconheceram sua incapacidade laboral. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **131) PROCESSO Nº: 1.16.000.003159/2011-21. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar a irregularidade consistente na existência de dois militares com o mesmo número de PASSEP. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **132) PROCESSO Nº: 1.22.000.002111/2010-18. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar a qualidade do serviço público prestado pela Delegacia da receita Federal de Minas Gerais. Demora na liberação de remessas postais internacionais. Verificação das mercadorias por diversos órgãos de fiscalização (ANVISA, Polícia Federal, dentre outros). Não comprometimento, em princípio da qualidade do serviço público

prestado pela Delegacia de Receita Federal de Minas Gerais. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **133) PROCESSO Nº: 1.27.000.001988/2011-96. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Instituição do sistema digital em alguns órgãos públicos. Possível prejuízo aos fotógrafos lojistas de Teresina/PI. Direito individual disponível. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **134) PROCESSO Nº: 1.27.000.000388/2011-19. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Serviço Público. Qualidade. Juntas Militares. Municípios Piauienses. Estrutura inadequada para funcionamento. Expedida recomendação pelo MPF. Persistência de irregularidades quanto aos municípios de Cristalândia, São Gonçalo da Gurguéia e Morro Cabeça no Tempo. Extração de cópia dos autos para propositura das respectivas Ações Cíveis Públicas. Acatamento dos termos da recomendação pelos municípios de Barreiras do Piauí, Cristino Castro, Parnaguá e Santa Luz. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **135) PROCESSO Nº: 1.26.000.000525/2010-63. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na ausência de capacitação de servidores para o uso e difusão de libras. Leis 10.098/00 e 10.436/02 e Decretos regulamentares 5.296/04 e 5.626/05. Adoção de medidas pela administração para cumprir as normas que regulam o tema. Motivo para o não prosseguimento do feito. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **136) PROCESSO Nº: 1.33.008.000304/2011-61. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar extravio de encomenda do interessado pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT. Interesse individual disponível. Atuação do MPF vedada. Não comprometimento, na hipótese, da qualidade do serviço prestado. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **137) PROCESSO Nº: 1.33.008.000102/2011-10. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Auto Pista Litoral Sul. Supostas irregularidades na manutenção da BR 101 no Estado de Santa Catarina. Esclarecimentos prestados. Irregularidades sanadas. Comprometimento da Concessionária. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **138) PROCESSO Nº: 1.28.000.000487/2011-55. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Mau atendimento prestado por empregado da ECT. Falta de urbanidade e atenção. Instauração de procedimento administrativo pela empresa contra o empregado, que foi advertido acerca de seus deveres. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **139) PROCESSO Nº: 1.28.000.000024/2009-79. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para acompanhar o trâmite da Ação Civil Pública proposta pelo MPF, MPE e MPT em face da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Rio Grande do Norte - COOPANEST/RN e da UNIÃO, tendo por objeto eventuais irregularidades na contratação para prestação dos serviços médicos de anestesiologia no âmbito do SUS. Desnecessidade da manutenção de procedimento com o objetivo de monitorar ACP de autoria do *Parquet*, que obrigatoriamente já reclama atuação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **140) PROCESSO Nº: 1.34.001.004191/2010-15. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Falta de controle do INSS no agendamento de perícias médicas. Marcação de inúmeras perícias, com o fim de obter laudo conforme o desejado. Possíveis falhas no sistema que permite aos peritos visualização das perícias realizadas em locais distantes. Existência de período mínimo entre o indeferimento de um pedido ou cessação de um benefício e a abertura de um novo pedido. Interpelação do MPF. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **141) PROCESSO Nº: 1.34.012.000677/2011-36. Relator:** Dr. Francisco Xavier

Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Omissão, do serviço público, no combate das enchentes que atingem constantemente o Município Itanhém/SP. Não decretação de estado de emergência ou calamidade em razão da enchente ocorrida em março de 2011. Encaminhamento de cópia dos autos para a Promotoria de Justiça Cível de Itanhém. Impossibilidade de movimentação dos valores do FGTS. Direito individual disponível. Suposta má utilização de verba federal e estadual destinada à solucionar a situação. Encaminhamento de cópia dos autos à Subcoordenadoria visando à distribuição a banca especializada em patrimônio público da PRM/Santos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

142) PROCESSO Nº: 1.28.000.001125/2011-81. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida pela Escola Agrícola de Jundiá - EAJ. Alegado descumprimento da Lei nº 11.947/09. Fornecimento de merenda escolar, tão-somente, aos alunos residentes. Situação regularizada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

143) PROCESSO Nº: 1.34.006.000341/2010-71. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Serviço Público. Qualidade. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/Guarulhos. Extravio de Processo Administrativo. Autos localizados no curso da instrução. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

144) PROCESSO Nº: 1.26.000.002391/2011-04. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na colocação de cones em frente de determinado edifício, visando a proibição do estacionamento de veículos, sem placas indicativas do DETRAN de proibição. Situação regularizada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

145) PROCESSO Nº: 1.34.024.000336/2010-41. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Transporte irregular. Multa. Alegada ausência de transporte regular. Utilização de vans e micro-ônibus. Ausência de irregularidade no transporte de passageiro nos trechos questionados. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

146) PROCESSO Nº: 1.12.000.000775/2010-99. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na nomeação do superintendente do INCRA. Alegação de que referida autoridade estaria criando dificuldades no trabalho de determinada Comissão de Sindicância, bem como estaria respondendo a diversos processos na Justiça. Ausência de ilegalidade. Aplicação do princípio da presunção de inocência ou não-culpabilidade. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

147) PROCESSO Nº: 1.24.000.001255/2011-63. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Banco do Nordeste do Brasil - BNB. Omissão ao comando contido na Lei n.º 12.276/2010, que trata da remissão de dívidas contraídas por pequenos agricultores junto ao BNB. Ausência de interesses individuais homogêneos, de repercussão social, difusos ou coletivos que justifiquem a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

148) PROCESSO Nº: 1.34.001.003900/2008-21. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na cobrança de valores abusivos de seguro obrigatório. DPVAT. Deliberação da 1ª CCR: envio dos autos ao Conselho Institucional do Ministério Público Federal - CIMPF: Retorno dos autos à 1ª CCR: Envio dos autos à 3ª CCR: Nova remessa dos autos à 1ª CCR. Legitimidade do MP : seguro obrigatório - DPVAT. Matéria que está sendo discutida no âmbito dos Tribunais superiores (STJ e STF). Condição da ação que se precisar investigar antes da análise do direito material. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. CR: envio dos autos ao Conselho Institucional do Ministério Público Federal - CIMPF: Retorno dos autos à 1ª CCR: Envio dos autos à 3ª CCR: Nova remessa dos autos à 1ª CCR. Legitimidade do MP : seguro obrigatório - DPVAT. Matéria que está sendo discutida no âmbito dos Tribunais superiores (STJ e STF). Condição da ação que se precisar investigar antes da análise do direito material. Questão judicializada. Voto

pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **149) PROCESSO Nº: 1.34.010.000570/2011-16. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Capacetes de segurança utilizados para a pilotagem de motocicletas. Exigência de certificação pelo INMETRO. Resolução nº 203/2006/CONTRAN. Questionada a competência regulamentar do Órgão para expedição de tal ato. Esclarecimentos prestados por meio da Nota Técnica nº 1138/2011/CGIJF/DENATRAN. Demonstrada a legalidade do ato regulamentar. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **150) PROCESSO Nº: 1.18.003.000039/2009-53. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Trânsito. Relatório do Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Proximidades do Km-01 da BR-364 (distrito agroindustrial de São Simão/GO). Utilização do acostamento e do estacionamento do posto fiscal da Receita Federal para estacionar caminhões. Risco de acidentes aos usuários. Adotadas as medidas adequadas e suficientes para solucionar o problema, bem como impedir que se repita. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **151) PROCESSO Nº: 1.28.000.000901/2011-26. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida pelo Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL. Desídia na realização de procedimento cirúrgico necessário. Remessa dos autos à Defensoria Pública da União - DPU, para adotar providências. Atuação da DPU. Pretensão atendida. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **152) PROCESSO Nº: 1.33.001.000052/2010-50. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Fornecimento de medicamento negado. Medicamento fornecido no curso do procedimento. Irregularidade sanada. Exaurimento da atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **153) PROCESSO Nº: 1.33.001.000192/2011-17. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Fornecimento de medicamentos. Sifrol (diclorato de Pramipexol). Padronizado. Fornecido através Autorização de Procedimento de Alto Custo (APAC), mediante apresentação de documentos comprobatórios da necessidade. Citalopram 20mg e Diovan HCT 160/12,5 mg (valsartana + hidroclortiazida). Medicamentos não padronizados. Possibilidade de substituição por outros fármacos disponibilizados pelo SUS. Citalopram 20 mg substituído por Fluoxetina. Diovan HCT, não recomendado a substituição pela médica responsável. Proposta Ação Civil Pública (nº 5004301-83.2011.404.7205/SC). Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **154) PROCESSO Nº: 1.28.000.000752/2011-03. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Centro de Educação (CEDUC). Possíveis violações ao princípio da dignidade da pessoa humana e aos direitos da criança e do adolescente. Matéria que se insere no âmbito de atuação estadual. Ausência de lesão a bens ou interesses das pessoas previstas no art. 109, I, da Constituição Federal de 1988. Ministério Público estadual já devidamente cientificado da situação. Desnecessária a remessa ao MPE. Destinação de verba federal para reforma e construção de uma nova unidade, sem contrapartida do Estado. Matéria inserida nas atribuições da 5ª CCR. Voto pela homologação parcial da decisão de arquivamento e pela remessa dos autos à 5ª CCR para exercício de sua atribuição revisional quanto à questão relativa ao Patrimônio Público. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **155) PROCESSO Nº: 1.22.000.002301/2011-16. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta inconstitucionalidade da LC nº 100/2007, do Estado de Minas Gerais. Efetivação de servidores sem a observância da regra do concurso público (CF; art. 37, II). Legitimidade constitucional do Senhor Procurador-Geral da República (CF; art. 103). Precedente da 1ª CCR. Atuação prévia da 1ª CCR contraria o princípio da eficiência. Decisão deste colegiado não vincula o posicionamento da referida autoridade. Voto pela remessa do feito ao Senhor Procurador-Geral da República, para adoção das providências que entender cabíveis. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **156) PROCESSO Nº:**

1.26.001.000187/2008-35. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF. Edital nº 18/2008. Cargo de Técnico de Laboratório. Cobrança de tema não incluso no conteúdo programático. Não interposição de recurso administrativo dentro do prazo estipulado pela organizadora. Possível ofensa ao Princípio da Legalidade. Voto pelo retorno dos autos à origem, ressaltando-se o Princípio da Independência Funcional (Art. 127, § 1º, da CF). **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **157) PROCESSO Nº: 1.34.012.000706/2011-60. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ministério da Pesca e Aquicultura. Concurso Público. Edital nº MPA/001/2010. Alegação de irregularidades no tocante às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência. Decisão do Procurador da República oficiante pela remessa dos autos à PR/DF sob o fundamento do local da sede do órgão que promoveu a seleção. Entendimento consolidado desta 1ª CCR no sentido de que não fixa a competência para a PR/DF o fato de ser o concurso de âmbito nacional e o local da sede do órgão realizador do certame ser a capital Federal. Voto pelo retorno dos autos à origem para a análise da questão submetida ao MPF. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **158) PROCESSO Nº: 1.28.000.000845/2008-24. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Transplante de órgãos. Dificuldades para realização dos procedimentos no estado do Rio Grande do Norte. Adoção de diversas providências visando à obtenção de informações sobre o caso. Informações de melhoras significativas no tratamento de transplante de órgãos dentro do estado. Irregularidade sanada. Desnecessária a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 16h25, da qual eu, Veroni Korilo, Secretária designado para o ato, lavrei a presente ata.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Titular

VERONI KORILO

Secretaria Executiva da 1ª CCR